



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 105/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ÉRICO CARDOSO/BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ÉRICO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EMPRESA ADRIANO SILVA DE ANDRADE 02331841551 - CONTRATO 009-E/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR



**DECRETO Nº 105/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Érico Cardoso/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Diretoria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no exercício das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Érico Cardoso, tendo como tema central: "**Democracia e Direito à Cultura**", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023. Sendo abordados os seguintes Eixos:

- I. Institucionalizações, marcos legais e sistema nacional de cultura;
- II. Diversidade cultural, transversalidades de gênero, raça e acessibilidade na política cultural;
- III. Identidade, patrimônio e memória;

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura, será realizada no dia 30 de agosto de 2023, no Centro Cultural do Município, das 8h até as 14h.

Parágrafo único. O Eixo disposto no inciso III, será discutido no dia 24 de agosto de 2023, na Comunidade Sustentável de PARAMIRIM DAS CRIOULAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso/BA, em 16 de agosto de 2023.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.
Contato: (77) 3677-2100 - CNPJ nº 13.670.203/0001-37





CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação do local de votação para eleição do conselho tutelar de Érico Cardoso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÉRICO CARDOSO/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a LEI Nº 006/2007,

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2023 do CMDCA, onde a Comissão Especial eleitoral deverá publicar os locais de votação,

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2023 do CMDCA, onde os candidatos poderão indicar um fiscal por local de votação,

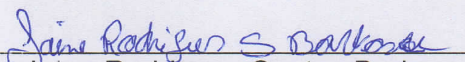
RESOLVE:

Art. 1º. O local em que ocorrerá a votação para eleição do conselho tutelar será o **Colégio Municipal Clériston Andrade**, situado à Rua Ademário Cardoso, em frente ao CRAS.

Art. 2º. Os candidatos poderão indicar um fiscal por local de votação, encaminhando até o dia 01 de setembro de 2023 cópia do documento de identidade a Comissão Especial Eleitoral. A cópia do documento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso, 15 de agosto de 2023.


Jaíne Rodrigues Santos Barbosa

Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rua Ademário Cardoso, nº 11 – CEP: 46.180-000
Érico Cardoso – Bahia



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: **ADRIANO SILVA DE ANDRADE 02331841551**

CNPJ sob N.º 44.768.609/0001-80

Endereço: Fazenda Rio da Caixa, nº 50, zona rural, Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000


O **MUNICÍPIO DE Érico Cardoso-BA**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.24/0001-56, com sede na Rua Ademario Cardoso, Centro, Érico Cardoso/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **ADRIANO SILVA DE ANDRADE 02331841551** inscrito no CNPJ sob o nº 44.768.609/0001-80, endereço Fazenda Rio da Caixa, nº 50, zona rural, Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, consoante ao que segue:


A empresa **ADRIANO SILVA DE ANDRADE 02331841551**, celebrou com a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, o **contrato 009-E/2023**, no dia 10 de fevereiro de 2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto foi Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA, conforme discriminadas na cláusula primeira do aludido CONTRATO.

Ocorre que o ora notificado, no dia 17 de agosto de 2023, não prestou os serviços conforme determinado no contrato. Da mesma forma, a empresa **ADRIANO SILVA DE ANDRADE 02331841551**, alegou que o veículo utilizado para a realização do transporte escolar apresentou problemas mecânicos sem previsão de voltar a realizar o transporte.

Diante dos fatos acima apresentados, com base na previsão legal e tendo em vista as garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica estabelecido também o Prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta, para que a Contratada apresente sua resposta à presente notificação, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidade.

Érico Cardoso/BA, em 17 de agosto de 2023.


FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 007/2021


THAINARA PEREIRA MARQUES
Gestora de Contrato
Decreto nº. 023/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

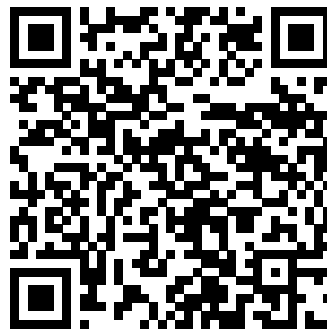


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B8E-B03F-F85A-231A-B61E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B8E-B03F-F85A-231A-B61E



Hash do Documento

bbd26e6c44bd5b3015317a9c22899699281943e6e17851ad79ea7276d6f43fcf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/08/2023 16:33 UTC-03:00